



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 46/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA (PIBID/CAPES/IFMT)

O REITOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria 854, de 28/04/2021, publicada no D.O.U. de 29/04/2021, TORNA PÚBLICO a abertura de inscrições em **fluxo contínuo**, visando a **Seleção de Estudantes dos Cursos de Licenciaturas do IFMT**, para integrarem o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID, relativas à proposta submetida pelo IFMT e aprovada pela CAPES, conforme o Edital/CAPES nº 23/2022 e conforme Portaria/CAPES Nº 83, DE 27 DE ABRIL DE 2022 .

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. DO PROGRAMA

I – O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID é um programa do Ministério da Educação – MEC, por intermédio da Diretoria de Formação de Professores da Educação Básica da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES;

II – Conforme ordem de classificação e liberação de cotas de bolsas CAPES, os classificados serão convocados oficialmente por e-mail. A bolsa pessoal será liberada mensalmente e obedecerá ao cronograma de desembolso realizado pela CAPES e está condicionada à destinação de recursos previstos nos resultados do Edital/CAPES nº 23/2022;

III– O período de duração da bolsa se inicia na data informada pela CAPES para inclusão do bolsista licenciando, e perdura até o término da vigência do projeto ou em decorrência da conclusão do curso de graduação/licenciatura.

1.2. DOS OBJETIVOS DO PIBID

I - Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica;

II - Contribuir para a valorização do magistério;

III - Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

IV - Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

V - Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como co-formadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério;

VI - Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

1.3. DO OBJETO

O objeto da seleção consiste na concessão de **cadastro de reserva** para estudantes dos Cursos de Licenciaturas, conforme relacionado no item 1.4, vagas estas relacionadas à proposta submetida e aprovada pela Pró-Reitoria de Ensino do IFMT ao Edital/CAPES nº 23/2022.

1.4. DAS VAGAS OFERECIDAS

Será oferecido **cadastro de reserva** com a finalidade de selecionar estudantes para integrar o PIBID/IFMT, de

acordo com a distribuição apresentada no Quadro 1.

Quadro 1 – **Cadastro de reserva** para o preenchimento de até 72 vagas para estudantes bolsistas e de até 18 estudantes voluntários do curso de licenciatura do IFMT, na cidade onde os estudantes desenvolverão atividades presenciais.

Campus IFMT	Cursos
Primavera do Leste	Licenciatura em Química
Cáceres	Licenciatura em Química
Juína	Licenciatura em Ciências Biológicas
Rondonópolis	Licenciatura Ciências Natureza
São Vicente / Jaciara	Licenciatura Ciências Natureza Habilitação em Biologia
Diamantino	Licenciatura em Ciências Biológicas
Confresa	Licenciatura Ciências Natureza Habilitação em Química
	Licenciatura em Biologia
	Licenciatura em Física

1.5. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DURAÇÃO DA BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA

I - O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento da Capes para o exercício de 2022, na Ação 0000 – Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica, conforme o limite orçamentário fixado para o programa;

II - Nos exercícios subsequentes, os recursos correrão à conta dos respectivos orçamentos e sua implementação estará condicionada à existência de dotação orçamentária para o programa, nos termos da legislação aplicável à matéria;

III - O recebimento da bolsa pelo estudante está condicionado ao cumprimento do proposto no item 3 do presente edital;

IV - O candidato classificado neste edital, quando cadastrado no projeto, terá a duração da bolsa de até 18 meses, conforme as proposições descritas no Edital/CAPES nº 23/2022;

V - Em caso de descumprimento da normativa do PIBID/CAPES ocorrerá a exclusão do bolsista, que terá sua bolsa cancelada;

VI - O pagamento aos bolsistas licenciandos será processado mensalmente, obedecendo ao cronograma estabelecido pela CAPES;

VII - O pagamento será efetuado, diretamente ao bolsista licenciando, mediante depósito em sua conta corrente;

VIII - O valor mensal individual da bolsa de iniciação à docência é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

2. DAS INSCRIÇÕES

I - As inscrições deste edital ocorrem em fluxo contínuo.

II - Os candidatos interessados deverão preencher todos os dados do formulário de inscrição através do link:

<https://forms.gle/LhMV6aYCHpx4xz1B8>

Adicionar os documentos solicitados (A, B, C, D e E). A falta dos documentos não desclassifica, mas será solicitado posteriormente.

A) I - Comprovantes de documentos pessoais: a. CPF (frente e verso), b. RG (frente e verso) Ou

c. Carteira Nacional de Habilitação de Motorista (Frente e verso contendo CPF e RG).

B) Dados bancários: a. Deve ser Conta Corrente (não pode poupança nem investimento) e individual (não pode ser conjunta). b. Preferencialmente agência física, conta corrente do Banco do Brasil (de operação 001). c. Também pode ser conta corrente de banco digital (tipo Nubank; C6; Inter) d. A conta corrente deve ser do CPF do ;tular da bolsadeve ser do CPF do ;tular da bolsa , devendo a mesma estar ativa (conferir junto ao banco). e. **Não serão aceitas conta poupança, conta salário, conta conjunta, nem “conta fácil” de qualquer banco;**

C) ARQUIVO DO HISTÓRICO ESCOLAR OU ATESTADO DE MATRICULA (RETIRADO DIRETO DO SUAP OU SECRETARIA ACADÊMICA);

D) ARQUIVO DO SEU CURRÍCULO CADASTRADO NA PLATAFORMA CAPES (https://eb.capes.gov.br/portal/)

E) CARTA DE INTERESSE

II - Dúvidas podem ser sanadas com a Coordenação Institucional do Programa pelo e-mail: pibid@ifmt.edu.br

Quadro 3 - Inscrição por município e cursos de Licenciaturas do IFMT.

--	--	--

Núcleo	Cursos	Coordenador de área do IFMT responsável pelo processo seletivo:
Primavera do Leste Cáceres Juína	Licenciatura em Química Licenciatura em Química Licenciatura em Ciências Biológicas	Francisco Edvan Rodrigues Gomes: francisco.gomes@ifmt.edu.br
Rondonópolis Jaciara Diamantino	Licenciatura em Ciências da Natureza Licenciatura Ciências da Natureza Habilitação em Biologia Licenciatura em Ciências Biológicas	Edimárcio Francisco da Rocha edimarcio.rocha@ifmt.edu.br
Confresa	Licenciatura Ciências da Natureza Habilitação em Química Licenciatura em Biologia Licenciatura em Física	Aginaldo Gonçalves Borges Junior agnaldo.junior@ifmt.edu.br

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. DO PROCESSO SELETIVO

- I - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES, na área do subprojeto;
- II - Ter concluído no máximo 60% da carga horária regimental do curso de licenciatura ao ingressar no programa;
- III - Ser aprovado em processo seletivo realizado pelo IFMT;
- IV - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES; e
- V - dedicar-se às atividades do PIBID, observando a carga horária mínima de trinta horas mensais.
- VI - Firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES;
- VII - Ter currículo cadastrado e atualizado na plataforma CAPES de educação básica, acessível no link <http://eb.capes.gov.br>
- VIII - O discente que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado poderá ser bolsista do PIBID, desde que não possua relação de trabalho com o IFMT participante ou com a escola-campo;
- IX - O discente não poderá receber bolsa por período superior a 18 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.
- Parágrafo único: A análise da documentação de inscrição e classificação dos/as candidatos/as será realizada pela Coordenação de Área do PIBID em cada campus, e encaminhada à Coordenação Institucional do PIBID/IFMT, para análise final e divulgação dos resultados.
- O/A candidato/a será convocado/a (como bolsista ou como voluntário/a) conforme haja disponibilidade de vagas no Curso/subprojeto para o qual se candidatou.

3.2. PARA A CLASSIFICAÇÃO DO/A ESTUDANTE CANDIDATO/A À BOLSA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA, SERÃO UTILIZADOS OS SEGUINTE CRITÉRIOS:

- I - Análise do currículo CAPES: conforme o Quadro 4;
- II - Análise da carta de interesse de participação no PIBID/IFMT. Será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) ao texto.

Quadro 4 - Currículo do discente a partir do ano de 2017.

Descrição das atividades	Pontuação	Pontuação máxima
Participação em eventos científicos e/ou publicação de resumos simples	0,2 por evento/resumo	2
Publicação de resumos expandidos e/ou trabalho completo e/ou artigo científico em revista indexada e/ou capítulo de livro	0,5 por resumo/artigo/capítulo	3
Participação em programas e/ou projetos		

de ensino como o PID e PIBID e/ou em monitoria acadêmica e/ou estágio	1 ponto por semestre	3
Participação em projetos de extensão e/ou pesquisa	1 ponto por semestre	2
		10 pontos

3.3 CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO

Os estudantes serão classificados de acordo com a soma obtida no item 3.2, subitens I, II e III deste edital.

Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que:

- I- Maior pontuação na análise curricular;
- II- Maior nota na carta de interesse em participar do PIBID;
- III - Tiver maior idade;
- IV - Sorteio.

Parágrafo único: No caso de desistência de algum/a estudante bolsista, ou surgimento de novas bolsas, no período de vigência previsto neste Edital, a mesma será repassada a outro/a candidato/a, segundo a ordem de classificação obtida neste Processo Seletivo. DESDE QUE NÃO HAJA MAIS CLASSIFICADOS EM EDITAIS ANTERIORES QUE AINDA ESTEJAM VIGENTES.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

- I - Participar das atividades definidas pelo projeto;
 - II - Dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 30 (trinta) horas mensais às atividades do PIBID, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
 - III - informar imediatamente ao coordenador de área qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
 - IV - Elaborar relatórios mensais ou instrumento equivalente de registro com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
 - V - apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica;
 - VI - possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante as normas da IES;
 - VII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES; e
 - VIII - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa.
 - IX - executar projetos e plano de atividades aprovado para o subprojeto de área; registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto;
 - X - Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
 - XI - Atentar-se a utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
 - XII - Restituir a CAPES eventuais benefícios recebidos indevidamente do programa, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU);
- Parágrafo único: É vedado aos beneficiários de bolsa de iniciação à docência assumir as atribuições dos professores na escola de educação básica, bem como atividades de suporte administrativo ou operacional na escola ou na IES.

5. DA EFETIVAÇÃO DA BOLSA

- I - A efetivação das bolsas estará condicionada a disponibilidade e liberação de verba pela CAPES;
 - II - As bolsas serão implementadas no Sistema CAPES (SCBA) pela coordenação de área, conforme a lista de classificados;
 - III – O estudante receberá um e-mail da CAPES solicitando preenchimento de formulário online no sistema de concessão de bolsas (scba.capes.gov.br);
 - IV – No Sistema (SCBA), o estudante deverá anexar o comprovante de conta bancária e assinar termo de compromisso do sistema online.
- Parágrafo único: conforme item 2.1, II

6. DA VEDAÇÃO

É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:

- I - For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à ausência de prestação de contas relacionadas a outros programas, bolsas ou auxílios;
- II - As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- III - Afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias;

IV - Já estiver recebendo bolsa ou auxílio da CAPES ou de outra instituição pública de fomento ao ensino e pesquisa;

V - Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau com coordenadores institucionais, coordenadores de área ou docentes supervisores.

§ 1º Não se aplica ao disposto no inciso IV, o recebimento de bolsa do Prouni, bolsa ou auxílio de caráter assistencial a alunos comprovadamente carentes, tais como bolsa permanência ou do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), bolsa família, dentre outras.

§ 2º Para fins de verificação de acúmulo indevido de bolsas, serão considerados os meses de referência da vinculação do bolsista ao PIBID registrados no sistema de pagamento da CAPES.

7. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

A bolsa será suspensa nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 1 (um) mês;

II - Suspensão formal do projeto ou do subprojeto por motivos que inviabilizem a continuidade das atividades;

III- Averiguação de inobservância das obrigações e normas estabelecidas nessa portaria e nos editais dos programas;

IV – Averiguação de desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

V- Averiguação de fraude.

Parágrafo único: O período máximo de suspensão da bolsa será de até 1 (um) mês, sendo vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa. Após esse período a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

8. DO CANCELAMENTO DA BOLSA

A bolsa do PIBID será cancelada pelo Coordenador Institucional, com anuência do/a Coordenador/a de Área, quando couber, nos seguintes casos:

I - Afastamento das atividades do projeto por período superior a 1 (um) mês;

II - Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria Nº 83, DE 27 DE ABRIL DE 2022 e nos editais dos programas;

III - Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV - Comprovação de fraude;

V - Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

VI - Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto;

VII - Encerramento do subprojeto ou projeto;

VIII - Término do prazo máximo de concessão;

IX - A pedido do bolsista.

Parágrafo único: Caso a licença ou o afastamento previsto ocorram em função da maternidade, a concessão da bolsa será mantida durante o período de licença. Nesse caso, o plano de atividades da bolsista será adaptado para o cumprimento dos objetivos do projeto.

9. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

Será permitida a substituição de bolsistas nas modalidades de iniciação à docência:

I- Por outro discente voluntário participante do subprojeto, de acordo com a sua ordem de classificação e que se encontram na lista de espera;

II - Não havendo participantes voluntários e desde que o prazo para o final da vigência do projeto seja maior do que quatro meses, a substituição poderá ser realizada por um novo participante selecionado.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

I - A concessão das Bolsas está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES;

II - A Coordenação de área poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de qualquer um/a dos/as bolsistas e/ou supervisores, podendo indicar outro/a para a vaga, desde que satisfeitos os prazos operacionais para direito à ampla defesa, a ser apresentada em até 10 dias da comunicação oficial;

III- São consideradas razões para a devolução de bolsas:

a. Pagamento de valores a maior;

b. Pagamento indevido;

c. Comprovação de irregularidades na concessão.

IV- O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o/a bolsista a ressarcir integralmente a CAPES de todas as despesas realizadas em seu proveito, tendo seu valor corrigido na forma da lei;

VI- A vigência do presente edital é de 10 meses a partir da publicação do resultado final do processo de seleção

dos estudantes.

11. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão tratados pela Coordenação Institucional do PIBID/IFMT e submetidos à Pró-Reitoria de Ensino.

Cuiabá-MT, 08 de março de 2023.

CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JUNIOR

Reitor Substituto no Exercício da Reitoria do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Portaria IFMT nº 854, de 28.04.2021, publicada no D.O.U em 29.04.2021

Documento assinado eletronicamente por:

- **Cristovam Albano da Silva Junior, Reitor - SUBSTITUTO1 - RTR-RTR**, em 09/03/2023 07:42:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 482402

Código de Autenticação: 703694581d



Edital Nº 46/2023 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT